

DOMINGO XVI DO TEMPO COMUM

CIC 2302-2306: Cristo, nossa paz

2302 Evocando o preceito «Não matarás» (*Mt 5, 21*), nosso Senhor pede a paz do coração e denuncia a imoralidade da cólera assassina e do ódio:

A *ira* é um desejo de vingança. «Desejar a vingança, para mal daquele que deve ser castigado, é ilícito»; mas impor uma reparação «para correcção do vício e para conservar o bem da justiça», isso é louvável¹. Se a ira for até ao desejo deliberado de matar o próximo ou de o ferir gravemente, ofende de modo grave a caridade, e é pecado mortal. O Senhor diz: «Quem se irar contra o seu irmão, será sujeito a julgamento» (*Mt 5, 22*).

2303 O *ódio* voluntário é contra a caridade. Odiar o próximo, querendo-lhe mal deliberadamente, é pecado. É pecado grave, quando deliberadamente se lhe deseja um mal grave. «Eu, porém, digo-vos: Amai os vossos inimigos e orai por aqueles que vos perseguem, para serdes filhos do vosso Pai que está nos céus...» (*Mt 5, 44-45*).

2304 O respeito e o crescimento da vida humana exigem a *paz*. A paz não é só a ausência da guerra, nem se limita a assegurar o equilíbrio das forças adversas. A paz não é possível na terra sem a salvaguarda dos bens das pessoas, a livre comunicação entre os seres humanos, o respeito pela dignidade das pessoas e dos povos e a prática assídua da fraternidade. Ela é «tranquilidade da ordem»²; é «obra da justiça» (*Is 32, 17*) e efeito da caridade³.

2305 A paz terrena é imagem e fruto da *paz de Cristo*, o «Príncipe da Paz» messiânico (*Is 9, 5*). Pelo sangue da sua cruz, Ele, levando em Si próprio a morte à inimizade⁴, reconciliou com Deus os homens e fez da sua Igreja o sacramento da unidade do género humano e da sua união com Deus⁵. «Ele é a nossa paz» (*Ef 2, 14*) e declara «bem-aventurados os obreiros da paz» (*Mt 5, 9*).

2306 Os que, renunciando à acção violenta e sangrenta, recorrem a meios de defesa ao alcance dos mais fracos para a salvaguarda dos direitos humanos, dão testemunho da caridade evangélica, desde que isso se faça sem lesar os direitos e obrigações dos outros homens e das sociedades. E atestam legitimamente a gravidade dos riscos físicos e morais do recurso à violência, com as suas ruínas e mortes⁶.

¹ SÃO TOMÁS DE AQUINO, *Summa theologiae*, 2-2, q. 158, a. 1, ad 3: Ed. Leon. 10, 273.

² SANTO AGOSTINHO, *De civitate Dei*, 19, 13: CSEL 40/2, 395 (PL 41, 640).

³ Cf. II CONCÍLIO DO VATICANO, Const. past. *Gaudium et spes*, 78: AAS 58 (1966) 1101.

⁴ Cf. *Ef 2, 16*; *Cl 1, 20-22*.

⁵ Cf. II CONCÍLIO DO VATICANO, Const. dogm. *Lumen Gentium*, 1: AAS 57 (1965) 5.

⁶ Cf. II CONCÍLIO DO VATICANO, Const. past. *Gaudium et spes*, 78: AAS 58 (1966) 1101-1102.

CIC 2437-2442: testemunhar e trabalhar pela paz e a justiça

- 2437** No plano internacional, a desigualdade dos recursos e meios económicos é tal que cava entre as nações um verdadeiro «fosso»⁷. De um lado, estão os que detêm e desenvolvem os meios do crescimento; do outro, os que acumulam dívidas.
- 2438** Diversas causas, de natureza religiosa, política, económica e financeira, conferem hoje «à questão social uma dimensão mundial»⁸. A solidariedade é necessária entre nações cujas políticas já são interdependentes. E é ainda mais indispensável quando se trata de travar «mecanismos perversos» que contrariam o desenvolvimento dos países menos avançados⁹. Os sistemas financeiros abusivos, quando não usurários¹⁰, as relações comerciais iníquas entre as nações, a corrida aos armamentos, têm de ser substituídos por um esforço comum para mobilizar os recursos em ordem a objectivos de desenvolvimento moral, cultural e económico, «redefinindo as prioridades e as escalas de valores»¹¹.
- 2439** As *nações ricas* têm uma grave responsabilidade moral em relação àquelas que não podem, por si mesmas, assegurar os meios do seu desenvolvimento ou disso foram impedidas por trágicos acontecimentos históricos. É um dever de solidariedade e caridade; é também uma obrigação de justiça, se o bem-estar das nações ricas provier de recursos que não foram equitativamente pagos.
- 2440** A *ajuda directa* constitui uma resposta apropriada a necessidades imediatas, extraordinárias, causadas, por exemplo, por catástrofes naturais, epidemias, etc.. Mas não basta para reparar os graves prejuízos resultantes de situações de indigência nem para prover, de modo durável, às necessidades. É necessário também *reformular as instituições* económicas e financeiras internacionais, para que melhor promovam relações equitativas com os países menos avançados¹². É necessário apoiar o esforço dos países pobres, trabalhando pelo seu crescimento e pela sua libertação¹³. Esta doutrina deve ser aplicada de modo muito particular no domínio do trabalho agrícola. Os camponeses, sobretudo no terceiro mundo, formam a massa preponderante dos pobres.
- 2441** Aumentar o sentido de Deus e o conhecimento de si mesmo está na base de todo o *desenvolvimento completo da sociedade humana*. Este multiplica os bens materiais e põe-nos ao serviço da pessoa e da sua liberdade. Diminui a miséria e a exploração económicas. Faz crescer o respeito pelas identidades culturais e a abertura à transcendência¹⁴.
- 2442** Não compete aos pastores da Igreja intervir directamente na construção política e na organização da vida social. Este papel faz parte da vocação dos *fiéis leigos*,

⁷ Cf. JOÃO PAULO II, Enc. *Sollicitudo rei socialis*, 14: AAS 80 (1988) 526-528.

⁸ JOÃO PAULO II, Enc. *Sollicitudo rei socialis*, 9: AAS 80 (1988) 520-521.

⁹ Cf. JOÃO PAULO II, Enc. *Sollicitudo rei socialis*, 17: AAS 80 (1988) 532-533; *Ibid.*, 45: AAS 80 (1988) 577-578.

¹⁰ Cf. JOÃO PAULO II, Enc. *Centesimus annus*, 35: AAS 83 (1991) 836-838.

¹¹ JOÃO PAULO II, Enc. *Centesimus annus*, 28: AAS 83 (1991) 828.

¹² Cf. JOÃO PAULO II, Enc. *Sollicitudo rei socialis*, 16: AAS 80 (1988) 531.

¹³ Cf. JOÃO PAULO II, Enc. *Centesimus annus*, 26: AAS 83 (1991) 824-826.

¹⁴ Cf. JOÃO PAULO II, Enc. *Sollicitudo rei socialis*, 32: AAS 80 (1988) 556-557; *Id.*, Enc. *Centesimus annus*, 51: AAS 83 (1991) 856-857.

agindo por sua própria iniciativa juntamente com os seus concidadãos. A acção social pode implicar uma pluralidade de caminhos concretos; mas deverá ter sempre em vista o bem comum e conformar-se com a mensagem evangélica e o ensinamento da Igreja. Compete aos fiéis leigos «animar as realidades temporais com o seu compromisso cristão, comportando-se nelas como artífices da paz e da justiça»¹⁵.

¹⁵ JOÃO PAULO II, Enc. *Sollicitudo rei socialis*, 47: AAS 80 (1988) 582; cf. *Ibid.*, 42: AAS 80 (1988) 572-574.